



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto, da forma como foi solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também, que os pedidos de realinhamento de preço, são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Agente de Contratação/Pregoeiro



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB

Processo Administrativo nº. 2025.0912-001/SEMAP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A, E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

S U M Á R I O

1. PREÂMBULO
2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
3. DO OBJETO
4. DO VALOR ESTIMADO
5. DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO
8. DA GARANTIA DE PROPOSTA
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA
12. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
25. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
27. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS VEÍCULOS
28. DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
29. DO PAGAMENTO
30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
32. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
34. DOS ANEXOS
35. DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 34.626.440/0001-70, por intermédio do Pregoeiro, senhor **TIAGO SILVA MARCHESINI** e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008, de 09 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sob o nº **PE-015/2025-PMBB, Processo Administrativo nº 2025.0912-001/SEMAP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 2019; Decreto Federal nº 11.462, de 2023; Decreto Municipal nº 013, de 2023; e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	17/09/2025 as 08h:00min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	29/09/2025 as 08h:59min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA):	29/09/2025 as 09h:00min
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando a contratação de empresa(s) para futura e eventual **aquisição de veículos**, destinados aos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da Secretaria Municipal de Transporte e Viação - SETRAN e Fundo Municipal de Saúde – FMS (órgãos participantes da licitação), não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos veículos constantes do **Anexo I-A_Especificação do Objeto**.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 1.011.102,62 (Um milhão onze mil cento e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme consta do Termo de Referência, Anexos I e I-A, parte integrante deste Edital.

5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão de Contratação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min as às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2. O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site oficial do município, através do endereço eletrônico www.breubranco.pa.gov.br, ou ainda, no Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA (www.tcm.pa.gov.br).

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

6.2. As despesas para o processamento e pagamento dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2025, nas dotações a serem designadas no momento de celebração dos Contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

6.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

7 – DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente **credenciados** perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

7.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

7.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O licitante se compromete a:

7.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

7.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da (www.bnc.org.br), utilizar o suporte técnico através do telefone (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

7.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será permitida a participação do licitante:

7.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

7.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

7.11.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8 – DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Nesta licitação será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos dos artigos 58, §§ 1º ao 4º, e 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, com suas alterações.

8.2. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá comprovar o recolhimento do valor equivalente a **1% (um por cento)** do valor de sua proposta registrada no sistema, a título de garantia de proposta.

8.2.1. Com fulcro no art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021, com suas alterações, a garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme a opção do licitante:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.2. Em se tratando de garantia prestada na forma **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o pagamento deverá ser realizado mediante o envio de PIX, conforme informações abaixo:

CHAVE PIX:	34.626.440/0001-70
TIPO:	CNPJ
BANCO:	BANCO DO BRASIL S/A
BENEFICIÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

8.2.3. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo até 30 (trinta) dias posteriores a data de validade da proposta.

8.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

9.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

9.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do disposto no §1º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.2 a 10.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

9.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item (8.9) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
--

10.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

10.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do veículo ofertado, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexos I e I-A), incluindo ainda as seguintes informações:

- a) Descrição completa do veículo, de acordo com cada item em que participar, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I-A do Edital;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Versão;
- e) Ano/Modelo (**somente será aceito a partir do ano vigente**);
- f) Unidade de medida (unidade);
- g) Quantidade;
- h) Referências e demais dados técnicos (quando necessário);
- i) valores unitários e totais dos itens em que participar, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;
- j) Garantia;
- k) Prazo de validade da proposta (não inferior a 90 (noventa) dias).

10.3. A licitante poderá apresentar proposta para todos os itens ou apenas para os itens em que forem de seu interesse e conveniência, mas deverá cotar os veículos especificados e na quantidade solicitada em sua totalidade para cada item em que participar, sob pena de desclassificação da proposta relativa àquele(s) item(ns).

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

10.5. OS PREÇOS FINAIS (UNITÁRIO/TOTAL) OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I-A).

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.7. Antes do início e durante a fase de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, **até que se encerre a etapa de lances.**

10.8. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, entretanto, elas somente se tornarão identificáveis para todos, após a etapa de lances.

10.8.1. Somente após a fase de lances, a proposta estará visível no sistema, para conhecimento de todos os licitantes e demais interessados. A proposta deverá estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal,** indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

10.9. O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

10.10. Indicar os prazos, conforme estabelecem as condições deste edital;

10.11. A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

10.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA
--

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O **intervalo mínimo de diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

11.8.1. No decorrer da sessão de LANCES, a critério do Pregoeiro, o valor descrito no item acima poderá ser alterado, mediante comunicação através do CHAT a todos os licitantes.

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO LETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate dispostos no art. 60, incisos I a IV, e §1º, incisos I a IV, da Lei Federal 14.133/2021, na seguinte ordem:

11.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

11.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.29.2. empresas brasileiras;

11.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

12 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

12.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

13.1.1. Possuir Cadastro do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br);

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL** Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), em relação à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL** Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

13.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, e de acordo com o disposto nos artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Arts. 62, I e 66, caput, da Lei 14.133/2021)

13.8.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores registro comercial, no caso de empresa individual;

13.8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.8.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.bnc.org.br;

13.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8.7. No caso da empresa licitante se fazer representar por procurador, além da documentação referida nos itens acima, deverá ser apresentada procuração pública ou instrumento particular com firma reconhecida que expresse poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.8.8. A falta de entrega do documento que comprove a representação da empresa não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão.

13.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Arts., 62, II e 67, da Lei 14.133/2021)

13.9.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado o objeto de forma satisfatória, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

13.9.6.1. O atestado deverá estar, necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

13.9.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

13.9.6.3. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

13.9.6.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

13.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Arts., 62, III e 68, da Lei 14.133/2021)

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.10.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

13.10.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.10.4.1. Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

13.10.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF;

13.10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com efeitos de negativa (www.tst.gov.br).

13.10.8. Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Não emprego de Menor**), com apresentação de Declaração, conforme modelo constante do **Anexo V**. (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021).

13.10.9. A microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e empreendedor individual (MEI) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

13.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Arts., 62, IV e 69, da Lei 14.133/2021).

13.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

13.11.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.11.2.1. Declaração de Habilitação Profissional (DHP) e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, do contador, ou profissional equivalente.

13.11.3. Quando se tratar das empresas individuais ou das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito da extração dos parâmetros para o julgamento, e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

13.11.4. Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço do período de existência;

13.11.5. Declaração com os seguintes índices demonstrativos, devidamente calculados e assinada pelo contador da empresa (nome e o número do registro no CRC), e pelo responsável legal da licitante, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "13.11.2".

13.11.5.1. Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (hum), obtida pela fórmula: **ILC = AC / PC**

13.11.5.2. Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à 1,0 (hum), obtida pela fórmula: **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

13.11.5.3. Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1 (um), obtida pela fórmula: **ISG = AT / (PC+ELP).**

13.11.5.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos subitens 13.11.5.1 a 13.11.5.3 são os a seguir identificados:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;
ILG = Índice de Liquidez Geral;
ISG = Índice de Solvência Geral;
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
AT = Ativo Total;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível em Longo Prazo.

13.11.6. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no Índice de Liquidez Corrente (ILC) ou Índice de Liquidez Geral (ILG).

13.12. OUTRAS DECLARAÇÕES

13.12.1. Declaração conjunta subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo VI**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>;
- f)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "7.11" deste edital;
- i) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k) Que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- l) Que a empresa possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

13.12.2- DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.12.2.1. O não atendimento do disposto no subitem "13.12.1", letra "g", implicará em renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação.

13.12.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

13.12.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).

13.12.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Breu Branco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

13.12.2.5. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

14.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A proposta final é composta dos seguintes documentos:

- a)** Carta Proposta (**Anexo II**), readequada ao valor final da proposta;
- b)** Planilha de especificações, marcas, modelo, quantidades, preço unitário e total, conforme **anexo I-A** deste Edital.

14.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o valor total de cada item e o valor global da proposta para os itens em que a licitante foi vencedora, para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos, com duas casas decimais após a vírgula, e também por extenso, sendo certo que não serão aceitas propostas de preços com valores superiores ao previsto neste Edital.

14.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução do fornecimento objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

14.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas do fornecimento, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.

14.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

16.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

18.1. O gerenciamento da Ata referente a esta licitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

19 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada pelos órgãos da administração pública não participantes da licitação, nos termos do art. 86, §2º (incisos I, II e III), §3º (inciso II), e §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

20 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. Participam do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Transporte e Viação - SETRAN e Fundo Municipal de Saúde – FMS.

21 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165, da Lei 14.133, de 2021 e art. 44, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

21.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

21.2.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

21.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As penalidades e Sanções Administrativas são aquelas dispostas no **item 25 do Termo de Referência** e na cláusula oitava da Minuta do Contrato (**Anexos I e IV**) deste edital.

24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame. (Art. 164, caput, Lei 14.133/2021).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Art. 164, § único, Lei 14.133/2021).

24.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do portal www.bnc.org.br e vincularão os participantes e a administração.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

25 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital, conforme **Anexo IV**.

25.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, e após assinatura do contrato ficará obrigada aos termos nele constantes, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

25.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro do prazo previsto no item anterior, sem justificativa por escrito aceita pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

25.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

25.5. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.

25.6. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular conforme documentos exigidos para habilitação neste edital ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

25.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentado documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

25.8. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

25.9. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela referida lei e neste ato convocatório.

25.10. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame, podendo a vigência ser estabelecida até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

25.11. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

26 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. A gestão e fiscalização do contrato, estão dispostas no item “13” do Termo de Referência e na cláusula quarta da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV**) deste Edital.

27 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS VEÍCULOS

27.1. As condições, forma de fornecimento e entrega dos produtos objeto desta licitação, estão dispostos no item “14” do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV**) deste Edital.

28 – DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

28.1. A forma de reajustamento e realinhamento de preços do objeto desta licitação, estão dispostas no item “20” do Termo de Referência e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV**) deste Edital.

29 – DO PAGAMENTO

29.1. A forma de pagamento está estabelecida no item “22” do Termo de Referência, e na cláusula nona da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV**) deste Edital.

30 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no item “23” do Termo de Referência, e na cláusula sexta da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV**) deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

31 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no item “24” do Termo de Referência, e na cláusula sétima da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV**) deste Edital.

32 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

32.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

32.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na lei 14.133/2021;

32.4. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

33.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.4. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

33.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

33.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

33.12. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

34 – DOS ANEXOS

34.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I:	Termo de Referência
ANEXO I-A	Especificações do Objeto - Planilha de especificações, quantidades, marcas, preços unitários e totais estimados.
ANEXO II:	Modelo de Carta Proposta
ANEXO III:	Minuta Ata de Registro de Preço
ANEXO IV:	Minuta de Contrato
ANEXO V:	Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
ANEXO VI:	Modelo de Declarações Conjuntas
ANEXO VII:	Cadastro de Reserva

35 – DO FORO

35.1. Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 17 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Belém, s/nº, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, e em atendimento às solicitações e justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Transporte e Viação, e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde (Memorandos anexos), fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para futura e eventual **aquisição de veículos**, destinados aos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA, conforme especifica-se a seguir.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame o **Registro de preços** visando a contratação de empresa(s) para futura e eventual **aquisição de veículos**, destinados aos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. AS ESPECIFICAÇÕES, RELAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS REFERIDOS NO ITEM 2 ACIMA, CONSTAM NA PLANILHA EM EXCEL, ANEXA AO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I-A**_ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO).

3.2. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da Secretaria Municipal de Transporte e Viação - SETRAN e Fundo Municipal de Saúde - FMS, não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos veículos constantes do **Anexo I-A**-Especificação do Objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

4- DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ADESAO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

4.1. Em conformidade com o art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133, de 2021, as quantidades estimadas dos veículos descritos no Anexo I-A, destinados à ADESAO por carona, por parte de órgãos não participantes desta licitação, constam da planilha em excel, anexa ao presente Termo de Referência **(Anexo I-B)**.

5- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

5.1. Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, FOI REALIZADA uma pesquisa de preços, nos termos do art. 5º, incisos I a V, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.”

5.2. O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, constante dos autos do processo administrativo nº 2025.0912-001/SEMAP, está estimado em R\$ **1.293.242,62** (Um milhão duzentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

6 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1- Participam do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Transporte e Viação - SETRAN e Fundo Municipal de Saúde - FMS.

7 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA

7.1. A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

7.2. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

8 - FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, Decreto Municipal nº 013, de 2023, e, subsidiariamente, em outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todas com suas respectivas alterações, bem como as disposições do Edital e seus anexos.

9 - JUSTIFICATIVAS

9.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

9.1.1. A aquisição de veículos objeto deste certame, destinados a fortalecer a infraestrutura de transporte dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA, faz-se necessária para garantir maior eficiência, segurança e agilidade na execução das atividades públicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

- a) **Item 01:** A aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, modelo SUV, cabine dupla, tem por objetivo atender às necessidades de deslocamento de servidores e equipes técnicas da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS, em atividades administrativas e institucionais, tanto na sede quanto na zona rural ou em áreas de difícil acesso, sob a gestão da Secretaria Municipal de Transporte e Viação - SETRAN.
- b) **Item 02:** A aquisição de 01 (um) veículo utilitário leve (VUC) / caminhão leve, cabine dupla, com carroceria fixa em aço, destina-se ao transporte de equipes e materiais diversos, visando dar suporte às ações operacionais e serviços realizados pelos setores da administração municipal, sob a gestão da Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN.
- c) **Item 03:** A aquisição de 04 (quatro) veículos tipo PICK-UP, cabine dupla, sendo que 02 (dois) será destinada à Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS e 02 (dois) será destinada à Prefeitura Municipal, com a finalidade de atender às demandas logísticas no transporte de equipes, insumos e cargas leves, essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais na área da saúde.

9.1.2. Dessa forma, a aquisição desses veículos se justifica por ser essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades públicas, ampliando a capacidade de atendimento à população e otimizando os recursos da gestão municipal.

9.1.3. O registro de preços dos veículos objeto deste certame, tem como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, e as solicitações juntamente com as especificações, quantidades e justificativas foram apresentadas através dos Memorandos nºs 2025.1209-01/SETRAN e 2025.1209-01/SEMUS.

9.1.4. Os quantitativos solicitados pelos órgãos que participarão da licitação foram consolidados na PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE QUANTIDADES, e todos os documentos relacionados estão anexos ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

9.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

9.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 013/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e planejamento na contratação de empresa(s) para futura e eventual aquisição de veículos, destinados aos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

9.2.2. Considerando que a demanda por veículos pode ocorrer de forma pontual e variada ao longo do exercício, o SRP se apresenta como instrumento adequado para atender às necessidades da Administração, sem que haja a obrigatoriedade de aquisição imediata, garantindo assim flexibilidade na gestão orçamentária. Essa sistemática possibilita que as aquisições sejam realizadas conforme a real necessidade de cada órgão, respeitando os limites financeiros disponíveis e evitando estoques desnecessários ou ociosidade de bens.

9.2.3. Além disso, a utilização do SRP permite a padronização dos itens, a ampliação da competitividade entre fornecedores e a obtenção de melhores condições comerciais, promovendo a economicidade e a transparência nos processos públicos.

9.2.4. Dessa forma, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, permitindo o atendimento eficiente das demandas por veículos, de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

10 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O objeto deste Termo de Referência, por suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será realizado na forma de administração indireta, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com o critério de julgamento de menor preço por item, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33, inciso I, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A contratação tem natureza de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O fornecimento dos veículos objeto desta licitação serão executados por empresa(s) especializada(s), devidamente regulamentada(s) e autorizada(s) pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP e neste Termo de Referência, bem como, ao participar do certame deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, submetendo-se a comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62 (I, II, III e IV) e arts., 66 a 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O fornecimento do objeto desta licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que não haverá relação jurídica entre a subcontratada e a administração pública.

12 – DA GARANTIA DE PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

12.1. Nesta licitação será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos dos artigos 58, §§ 1º ao 4º, e 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, com suas alterações.

12.2. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá comprovar o recolhimento do valor equivalente a **1% (um por cento)** do valor de sua proposta registrada no sistema, a título de garantia de proposta.

12.2.1. Com fulcro no art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021, com suas alterações, a garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, conforme a opção do licitante:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2.2. Em se tratando de garantia prestada na forma **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o pagamento deverá ser realizado mediante o envio de PIX, conforme informações abaixo:

CHAVE PIX:	34.626.440/0001-70
TIPO:	CNPJ
BANCO:	BANCO DO BRASIL S/A
FAVORECIDO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

12.2.3. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo até 30 (trinta) dias posteriores a data de validade da proposta.

12.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ nome _____, cargo _____, matrícula funcional _____, lotado _____, designado nos moldes do que especifica o art. 117, da Lei 14.133/2021.

13.5.1. O servidor que exercerá a função de fiscal do contrato será designado de acordo com o órgão a que se referir o contrato, dentre aqueles designados pela portaria nº 102/2025, abaixo descritos:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Carla da Silva Araújo	Aux. de Secretaria Escolar	8670-1	SEMUS
Katiúscia Iris Silva Teixeira	Assessor Administrativo II	11372-2	SEMOB

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.10. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

13.14. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

14- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

14.1. Os veículos objeto do presente Termo de Referência, serão requisitados de acordo com as necessidades de cada Órgão da Prefeitura, participante da licitação, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

14.2. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, novos de fábrica, sem nenhum uso anterior, com zero quilômetro, com todas as especificações técnicas descritas no Anexo I-A_Especificações do Objeto, completos e devidamente licenciados, emplacados e com todos os acessórios e equipamentos exigidos pela legislação vigente, incluindo itens de segurança obrigatórios. Os veículos deverão ser entregues com todos os manuais de operação, garantia do fabricante e certificado de registro e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA e/ou Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme descrito a seguir:

14.2.1. Os veículos referentes aos itens **01** (VEÍCULO TIPO PASSEIO, SUV, CABINE DUPLA) e **03 (VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA)**, deverão ser licenciados e emplacados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA.

14.2.1. O veículo referente ao item **02** (VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE (VUC) / CAMINHÃO LEVE, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA FIXA EM AÇO), deverá ser licenciado e emplacado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO;

14.3. Os veículos, quando de sua aquisição, serão entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da ORDEM DE COMPRA e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

14.4. O objeto deste certame, será entregue por conta da CONTRATADA, na Garagem Municipal, instalada na Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN, sito à Rua Afonso Pena, s/nº, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, cujo endereço constará na ORDEM DE COMPRA.

14.5. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos veículos serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora. O transporte dos veículos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

14.6. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos veículos por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

14.7. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “**14.3**” sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital.

14.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos na lei federal 14.133/2021.

15 – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

15.1. Os veículos objeto desta licitação, deverão atender aos padrões de boa qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, a fim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

15.2. Os veículos fornecidos em desacordo com as disposições do presente Termo de Referência, do edital e do contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

16 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

17 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

17.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada pelos órgãos da administração pública não participantes da licitação, nos termos do art. 86, §2º (incisos I, II e III), §3º (inciso II), e §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

19 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para a aquisição em tela serão formalizados Contratos Administrativos, estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora da licitação.

19.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

20 - DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

20.4. Do reequilíbrio econômico financeiro

20.4.1. Observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de protocolo geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

20.4.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

20.4.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

20.4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

20.4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

20.4.6. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

20.4.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Gerenciador e posterior deliberação a respeito do pedido e decisão final.

20.4.8. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos materiais formadores do novo preço;
- c)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos materiais formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d)** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatarem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

20.4.9. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

20.4.10. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

20.4.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

21.2. As despesas para o processamento e pagamento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2025, nas dotações a serem designadas no momento de celebração dos Contratos.

21.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

22 - DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos veículos, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor/fiscal designado pela contratante.

22.1.1. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

22.1.2. A Nota Fiscal será emitida em nome de: Prefeitura Municipal de Breu Branco ou Fundo Municipal, conforme os dados constantes da ORDEM DE COMPRA, e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- b)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- c)** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- e)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

22.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

22.2.1. Para fins de pagamento por meio de transferência bancária, a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para esse fim (conta corrente, agência, banco, etc.)

22.3. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

22.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

22.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

22.6. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

22.7. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

22.7.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

23.1.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, em estrita observância às propostas e condições presentes no edital e do Termo de Referência deste processo de licitação, em especial as especificações técnicas dos veículos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência, prazo de garantia, novos, sem nenhum uso anterior, com zero quilômetro, e sem qualquer avaria;

23.1.2. Atender a TODAS as exigências mínimas e a descrição do objeto desse certame licitatório. Não será aceito veículos de qualidade inferior e que não atenda as exigências mínimas. Se por ventura, os veículos entregues não estejam dentro das especificações mínimas ou de qualidade inferior, a CONTRATADA irá arcar com os eventuais custos e despesas pela devolução e substituição dos mesmos;

23.1.3. Providenciar, por sua conta, o emplacamento, licenciamento, e demais encargos necessários à regularização dos veículos, entregando-os prontos para uso e devidamente registrados em nome da Prefeitura Municipal de Breu Branco e/ou Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, de acordo com as informações constantes na ORDEM DE COMPRAS;

23.1.4. Garantir a entrega dos veículos dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente;

23.1.5. Apresentar, no ato da entrega, todos os documentos exigidos, incluindo nota fiscal, certificado de garantia do fabricante, manual do proprietário, chave reserva e demais itens obrigatórios por lei;

23.1.6. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições ofertadas pelo fabricante e/ou rede autorizada;

23.1.7. Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, qualquer veículo entregue em desacordo com as especificações ou com defeito de fabricação identificado no ato da entrega.

23.1.8. A CONTRATANTE terá o mesmo prazo da entrega, para reclamar ou informar a CONTRATADA dos eventuais vícios de má qualidade ou não cumprimento das exigências mínima e, exigir ou solicitar os devidos reparos e se necessário, solicitar a troca de devolução dos veículos;

23.1.9. Se por ventura a CONTRATADA não puder cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos veículos, deverá por meio de documento informar a CONTRATANTE o motivo do não cumprimento do prazo, bem como, solicitar e informar o novo prazo de entrega, podendo ser aceito ou não pela CONTRATANTE;

23.1.10. Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado no contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil;

23.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

23.1.12. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas para a fase de contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

23.1.13. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, ou de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária;

23.1.14. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos veículos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

23.1.15. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1.1. Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução do objeto contratado, incluindo os dados para emplacamento e licenciamento dos veículos em nome da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e/ou Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA;

24.1.2. Receber os veículos objeto da licitação, no local designado, realizando a conferência das especificações técnicas, estado de conservação, documentos obrigatórios e demais exigências previstas no Termo de Referência, em seguida lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

24.1.3. Efetuar o pagamento à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos veículos e a devida apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos;

24.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

24.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

24.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações complementares necessárias para a perfeita execução do objeto do contrato;

24.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

24.1.8. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, e Decreto Municipal nº 032/2023-GP;

24.1.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Com fulcro no art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 25.2.** Com fulcro no art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta licitação as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A sanção (advertência) prevista no inciso I do item 25.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5. A sanção (multa) prevista no inciso II do item 25.2, calculada na forma do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

25.6. A sanção (impedimento de licitar e contratar) prevista no inciso III do item 25.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, pelo prazo de 3 (três) anos.

25.7. A sanção prevista no inciso IV do item 25.2., deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 25.2 deste termo será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva do Prefeito Municipal e/ou Gestores de Fundos Municipais, conforme o caso.

25.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 25.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

25.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso tenha, ou será cobrada judicialmente.

25.11. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 25.2., deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 25.2., deste termo, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26 – DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I-A** - Planilha de especificações, quantidades e preços estimados do objeto da licitação;
- b) ANEXO I-B** - Planilha de especificações e quantidades destinadas a adesão por carona (órgãos interessados e não participantes da licitação).



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

Breu Branco-PA, 17 de setembro de 2025.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

**ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, QUANTIDADES
E PREÇOS ESTIMADOS**



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

ANEXO I-B

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTINADAS A ADESÃO POR
CARONA E TOTAL GERAL DE ADESÕES PERMITIDAS (ÓRGÃOS INTERESSADOS E
NÃO PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO)**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)

_____, ____ de _____ de 2025.

A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura municipal de Breu Branco

BREU BRANCO-PA

LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0912-001/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para futura e eventual aquisição de veículos , destinados aos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua....., nº....., bairro CEP:, CIDADE:..... – UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C Nº....., Agência Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para fornecimento dos veículos objeto do(s) **ITEM(NS)** _____, conforme detalhamento na planilha de especificações, marcas, fabricantes, modelos, versões, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão de Contratação;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores de algum item ou totalidade dos itens do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e os Contratos respectivos, no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome:					
Cargo:		RG:		CPF:	
Nacionalidade:		Estado Civil:		Profissão:	
Rua/Av.:				Nº:	Complemento:
Bairro:		Município:		Estado:	CEP:
Fone e Celular:			E-mail:		



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Contratação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

ANEXO À CARTA PROPOSTA
Planilha de especificações, marcas, quantidades, preço unitário e total
(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para futura e eventual **aquisição de veículos**, destinados aos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

Item	Especificação completa dos veículos	Marca	Unid.	Qtde.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA----->						

Importa a presente Proposta de Preços no valor global de R\$ _____
(_____).

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

OBSERVAÇÕES:

- 1- A Planilha anexa a Carta Proposta deverá ser preenchida de acordo com os ITENS para os quais a licitante apresentar proposta de preços, na ordem numérica em que se encontram no Termo de Referência, Anexo I-A do Edital;**
- 2- Os preços unitários apresentados na Proposta, para cada item em que a licitante participar, não poderão ser superiores àqueles constantes no Termo de Referência, anexo I-A, sob pena de desclassificação da proposta.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025-PMBB

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor FLÁVIO MARCOS MEZZOMO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-015/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0912-001/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para futura e eventual **aquisição de veículos**, destinados aos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades estimadas constantes do Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital, e ainda, de acordo com proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da Secretaria Municipal de Transporte e Viação - SETRAN e Fundo Municipal de Saúde - FMS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-015/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor 01: (RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, e-mail _____, representada por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____.

2.1.2. (...)

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **XXXXXX**, vencedor do(s) ITEM(s) XX, XX, conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

Item	Especificação completa dos veículos	Marca	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
					Unitário	Total

Valor Global dos preços registrados	
--	--

2.2.2. (...)

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Participam do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Transporte e Viação - SETRAN e Fundo Municipal de Saúde – FMS.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.1. As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS VEÍCULOS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item “**14**” do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-015/2025-PMBB.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item “20” do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, ____ de _____ de 2025.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor (s) Registrado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025-____, QUE ENTRE SI FAZEM O (____ **ÓRGÃO DA PREFEITURA**____) E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O (____ **ÓRGÃO DA PREFEITURA**____), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PE-015/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0912-001/SEMAP**, homologado em ____/____/____ e Ata de Registro de Preços - ARP nº ____/2025-PMBB, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada para aquisição de veículos descritos no quadro abaixo, para suprir as necessidades do(a) **(órgão contratante)**, em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) nº ____/2025-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

1.2. Planilha de especificações, marcas, quantidades e preços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

Item	Especificação completa do veículo	Marca	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
					Unitário	Total
TOTAL						

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e seus anexos;

1.3.2. O Edital da Licitação Pregão Eletrônico SRP nº PE-015/2025-PMBB e seus anexos;

1.3.3. A Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os veículos objeto do presente contrato serão requisitados de acordo com as necessidades do órgão contratante, mediante emissão de ORDEM DE COMPRA.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, novos de fábrica, sem nenhum uso anterior, com zero quilômetro, com todas as especificações técnicas descritas no Anexo I-A_Especificações do Objeto, completos e devidamente licenciados, emplacados e com todos os acessórios e equipamentos exigidos pela legislação vigente, incluindo itens de segurança obrigatórios. Os veículos deverão ser entregues com todos os manuais de operação, garantia do fabricante e certificado de registro e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA e/ou Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme descrito a seguir:

2.2.1. Os veículos referentes aos itens **01** (VEÍCULO TIPO PASSEIO, SUV, CABINE DUPLA) e **02** (VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE (VUC) / CAMINHÃO LEVE, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA FIXA EM AÇO), deverão ser licenciados e emplacados em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO;

2.2.1. Os veículos referentes ao item **03** (VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA), deverão ser licenciados e emplacados em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA.

2.3. Os veículos, quando de sua aquisição, serão entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da ORDEM DE COMPRA e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

2.4. O objeto deste contrato, será entregue por conta da CONTRATADA, na Garagem Municipal, instalada na Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN, sito à Rua Afonso Pena, s/nº, bairro Bela Vista, Breu Branco-PA, cujo endereço constará na ORDEM DE COMPRA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

2.5. Todas as despesas com transporte, carga e descarga dos veículos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos veículos deverá ser feito em veículos apropriados e condições adequadas.

2.6. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos veículos por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

2.7. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "2.3" sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e neste contrato.

2.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir este contrato, nos termos na lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de ____ (_____) **meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ nome _____, _____ cargo _____, _____ matrícula funcional _____, lotado _____, designado pela portaria nº 102/2025, nos moldes do que especifica o art. 117, da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

4.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

4.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.8. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.10. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.14. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

15.1. Os veículos objeto deste contrato, deverão atender aos padrões de boa qualidade, e estar em conformidade com as normas na versão mais recente, adequadas e aplicáveis ao objeto da licitação, a fim de atender ao perfeito desempenho no uso ou aplicação.

15.2. Os veículos fornecidos em desacordo com as disposições do Termo de Referência, do edital e deste contrato, serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

6.1.1. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicado, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, em estrita observância às propostas e condições presentes no edital e do Termo de Referência deste processo de licitação, em especial as especificações técnicas dos veículos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência, prazo de garantia, novos, sem nenhum uso anterior, com zero quilômetro, e sem qualquer avaria;

6.1.2. Atender a TODAS as exigências mínimas e a descrição do objeto desse certame licitatório. Não será aceito veículos de qualidade inferior e que não atenda as exigências mínimas. Se por ventura, os veículos entregues não estejam dentro das especificações mínimas ou de qualidade inferior, a CONTRATADA irá arcar com os eventuais custos e despesas pela devolução e substituição dos mesmos;

6.1.3. Providenciar, por sua conta, o emplacamento, licenciamento, e demais encargos necessários à regularização dos veículos, entregando-os prontos para uso e devidamente registrados em nome da Prefeitura Municipal de Breu Branco e/ou Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, de acordo com as informações constantes na ORDEM DE COMPRAS;

6.1.4. Garantir a entrega dos veículos dentro do prazo estabelecido, no local indicado pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente;

6.1.5. Apresentar, no ato da entrega, todos os documentos exigidos, incluindo nota fiscal, certificado de garantia do fabricante, manual do proprietário, chave reserva e demais itens obrigatórios por lei;

6.1.6. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições ofertadas pelo fabricante e/ou rede autorizada;

6.1.7. Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, qualquer veículo entregue em desacordo com as especificações ou com defeito de fabricação identificado no ato da entrega.

6.1.8. A CONTRATANTE terá o mesmo prazo da entrega, para reclamar ou informar a CONTRATADA dos eventuais vícios de má qualidade ou não cumprimento das exigências mínima e, exigir ou solicitar os devidos reparos e se necessário, solicitar a troca de devolução dos veículos;

6.1.9. Se por ventura a CONTRATADA não puder cumprir o prazo estabelecido para a entrega dos veículos, deverá por meio de documento informar a CONTRATANTE o motivo do não cumprimento do prazo, bem como, solicitar e informar o novo prazo de entrega, podendo ser aceito ou não pela CONTRATANTE;

6.1.10. Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado no contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil;

6.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

6.1.12. Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação exigidas para a fase de contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

6.1.13. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais ou parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, ou de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária;

6.1.14. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos veículos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

6.1.15. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

7.1.1. Fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução do objeto contratado, incluindo os dados para emplacamento e licenciamento dos veículos em nome da Prefeitura Municipal de Breu Branco, e/ou Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA;

7.1.2. Receber os veículos objeto da licitação, no local designado, realizando a conferência das especificações técnicas, estado de conservação, documentos obrigatórios e demais exigências previstas no Termo de Referência, em seguida lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

7.1.3. Efetuar o pagamento à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos veículos e a devida apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos;

7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

7.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações complementares necessárias para a perfeita execução do objeto do contrato;

7.1.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.1.8. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, e Decreto Municipal nº 032/2023-GP;

7.1.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fulcro no art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro no art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta licitação as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção (advertência) prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção (multa) prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.6. A sanção (impedimento de licitar e contratar) prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, pelo prazo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

8.7. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2., deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva do Prefeito Municipal e/ou Gestores de Fundos Municipais, conforme o caso.

8.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso tenha, ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2., deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2., deste termo, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos veículos, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor/fiscal designado pela contratante.

9.1.1. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

9.1.2. A Nota Fiscal será emitida em nome de: Prefeitura Municipal de Breu Branco ou Fundo Municipal, conforme os dados constantes da ORDEM DE COMPRA, e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- b)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;
- c)** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

9.2.1. Para fins de pagamento por meio de transferência bancária, a CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para esse fim (conta corrente, agência, banco, etc.)

9.3. Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

9.6. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9.7. Da Obrigatoriedade de Retenção do IRPJ

9.7.1. Os órgãos da Administração Pública Municipal e seus respectivos fundos ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, **inclusive obras**, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 032/2023-GP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2025, conforme quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)

11.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com data base vinculada à data do Orçamento Estimado, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

12.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

12.4. Do reequilíbrio econômico financeiro

12.4.1. Observado o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de protocolo geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços.

12.4.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

12.4.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12.4.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

12.4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

12.4.6. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

12.4.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Gerenciador e posterior deliberação a respeito do pedido e decisão final.

12.4.8. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

- b)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos materiais formadores do novo preço;
- c)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos materiais formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d)** Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constate tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

12.4.9. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

12.4.10. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.4.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que não haverá relação jurídica entre a subcontratada e a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 124 e 132, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, no ato convocatório e neste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-015/2025-PMBB e no Processo Administrativo nº 2025.0912-001/SEMAP.

18.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no pregão eletrônico e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Breu Branco, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2025

Pelo(a) _____ / CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR
(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0912-001/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para futura e eventual aquisição de veículos , destinados aos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

_____(**nome da empresa**)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (_____**endereço completo**_____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

ANEXO VI
DECLARAÇÕES CONJUNTAS
(Papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0912-001/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para futura e eventual aquisição de veículos , destinados aos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

_____nome da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na _____endereço completo_____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório acima mencionado, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e **declara ainda que:**

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município, acessível em <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar>.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

- f) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e subitem "7.11" deste edital;
- i) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- k) Que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- l) Que a empresa possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP
--	---

**ANEXO VII
CADASTRO DE ESERVA**

LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2025.0912-001/SEMAP
OBJETO:	Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para futura e eventual aquisição de veículos , destinados aos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

1-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME

1.1. Seguindo a Ordem de Classificação, segue a relação de Licitantes que aceitaram cotar o objeto nas mesmas condições e preço do vencedor do certame (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei 14.133/2021).

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

2-ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

2.1. Seguindo a Ordem de Classificação, segue a relação de Licitantes que mantiveram sua proposta original (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei 14.133/2021).

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)